



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Aparecida

CNPJ: 01613168/0001-35

Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO A FIM DE OBTER PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2022.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA NA AREA DE AGROPECUARIA DESNTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, DESENVOLVIMENTOS AGROPECUARIO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

1.3 UNIDADE MENSAL

1.4 QUANTIDADE 10 MESES.

1.5 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (QUATROMIL E QUINHENTOS REAIS)

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3º, DA LEI 14.133/2021.

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

**1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA.

CLASSIFICAÇÃO: 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

## 3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações e informações complementares que a acompanham em anexo, motivada pela necessidade de contratação de serviço especializado para elaboração de projetos, assessoria e consultoria na área de agricultura, sendo necessário a contratação deste serviço para desenvolvimento da agricultura no município de Aparecida, bem como para adequar as normativas que captam recursos de programas governamentais, sendo necessário um conhecimento específico e formação acadêmica na área para uma melhor adequação dos procedimentos administrativos objetivadas por esta gestão.

Esta contratação visa promover a sustentabilidade da região. Como agricultura aqui são muito tradicionais, e precisamos agregar valor e modernizar os processos de produção, oferta e comercialização. O objetivo é transformar essa região em um polo atrativo para investimentos.

## 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado in loco, na sede do município de Aparecida - PB, com prestação de serviço imediato, cumprindo metas, diretrizes indicados pela Administração, bem como fazendo acompanhamento nas áreas indicadas.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
- b) mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

- c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- d) O objeto poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Executar o objeto licitado nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Aparecida-PB, 16 de março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
ALBANETE FERNANDES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Agricultura